



DECRETO Nº 012/2026 de 12 de Junho de 2026

Institui o Campeonato Municipal de Futebol Amador de Sebastião Leal-PI – 2026, autoriza sua realização, estabelece diretrizes para concessão de premiações e auxílio de custeio às equipes participantes, delega à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL a organização da competição e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 217 da Constituição Federal, que estabelece ser dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada cidadão;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover políticas públicas de esporte, lazer, inclusão social e desenvolvimento comunitário;

CONSIDERANDO o interesse público na realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador como instrumento de incentivo ao esporte amador, integração social, valorização das comunidades e promoção da cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização da competição e conferir transparência aos atos administrativos relacionados à sua organização;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária destinada ao desenvolvimento das atividades esportivas do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficialmente instituído o Campeonato Municipal de Futebol Amador de Sebastião Leal-PI – 2026, como evento esportivo oficial do Município, destinado à promoção do esporte amador, da integração comunitária e do lazer.

Art. 2º Fica autorizada a realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Sebastião Leal-PI – 2026, observadas as normas deste Decreto, do Regulamento Oficial da competição, da legislação vigente e dos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 3º A organização, coordenação, execução, fiscalização e acompanhamento do Campeonato ficam delegados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

I – elaborar, aprovar e divulgar o Regulamento Oficial da competição;



- II – promover as inscrições das equipes e atletas;
- III – elaborar e divulgar tabela, calendário, horários e locais das partidas;
- IV – designar e coordenar a Comissão Organizadora e a Comissão Disciplinar;
- V – decidir administrativamente sobre questões técnicas e disciplinares, na forma do Regulamento;
- VI – praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento da competição.

Art. 4º Fica autorizada a concessão das premiações previstas no Regulamento Oficial do Campeonato, observados:

- I – a disponibilidade orçamentária e financeira;
- II – o prévio empenho da despesa;
- III – as normas de direito financeiro e de contabilidade pública;
- IV – a classificação final homologada pela Comissão Organizadora.

Art. 5º Fica autorizada a concessão de **Auxílio de Custeio para Participação Esportiva** às equipes regularmente inscritas e homologadas no Campeonato Municipal de Futebol Amador de Sebastião Leal-PI – 2026.

§ 1º O auxílio de custeio possui natureza de **incentivo público ao esporte amador**, destinando-se exclusivamente ao apoio das equipes participantes para viabilizar sua participação na competição.

§ 2º Os recursos poderão ser utilizados, dentre outras despesas diretamente relacionadas à participação no campeonato, para:

- I – aquisição, confecção ou manutenção de uniformes;
- II – aquisição de material esportivo;
- III – transporte de atletas e comissão técnica;
- IV – hidratação e alimentação durante as partidas;
- V – despesas logísticas indispensáveis à participação da equipe na competição.

§ 3º O auxílio de custeio não possui natureza remuneratória, salarial, indenizatória, assistencial ou previdenciária, não gerando vínculo de qualquer natureza entre os beneficiários e a Administração Pública Municipal.

§ 4º O recebimento do auxílio fica condicionado ao atendimento dos requisitos previstos no Regulamento Oficial e à apresentação da documentação exigida pela Administração Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA



Art. 6º As premiações e o auxílio de custeio serão concedidos mediante procedimento administrativo regular, observadas a legislação aplicável, a disponibilidade financeira do Município e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

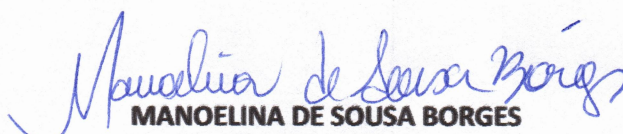
Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer publicar o Regulamento Oficial da competição, bem como os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observadas a legislação vigente e as disposições do Regulamento Oficial.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sebastião Leal – PI, 12 de junho de 2025.


MANOELINA DE SOUSA BORGES
Prefeita Municipal

